



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 099/2012 – PMA)

LEI Nº. 2.369 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 379.643,33 (trezentos e setenta e nove mil seiscientos e quarenta e três reais e trinta e três centavos)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05.SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
002.DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.022. Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos	
3.1.90.11.3103.VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	84.500,00
3.1.91.13.3103.OBRIGAÇÕES PATRONAIS	51.500,00
2.024. Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos	
3.1.90.11.1104.VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	62.500,00
3.1.91.13.1104.OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.500,00
3.1.90.11.3104.VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	59.500,00
06.SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002.DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.107. Manter os Serviços de Atendimento do Pronto Socorro	
3.1.90.94.1000.INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.333,33
2.044. Manter o Programa Saúde da Família	
3.1.90.11.3495.VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	61.810,00
10.SEC. MUL. DE AÇÃO SOCIAL	
003.FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.111. Manter o Programa de Proteção e atendimento integral a família - PAIF - CRAS	
3.1.90.11.1768.VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
3.1.91.13.1768.OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
2.114. Manter o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família - PAEFI	
3.1.90.11.1771.VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
3.1.91.13.1771.OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

05.SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
001.GABINETE DA EDUCAÇÃO	
2.020. Manter o Gabinete de Educação e Cultura	
3.1.90.13.3103.OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.000,00
3.1.91.13.3103.OBRIGAÇÕES PATRONAIS	24.141,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

002.DEPARTAMENTO DE ENSINO		
1.002. Ampliar e Reformar Centros de Educação Infantil		
4.4.90.51.3103.OBRAS E INSTALAÇÕES		39.995,73
2.022. Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos		
3.3.90.36.1104.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		24.576,45
4.4.90.52.1104.EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		14.340,00
4.4.90.52.3104.EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		19.600,00
2.024. Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos		
3.1.91.13.3103.OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.862,77
4.4.90.52.3103.EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		59.000,00
4.4.90.52.3104.EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		39.900,00
2.031. Manter o Programa de Transporte Escolar		
3.3.90.39.1104.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		35.083,55
06.SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE		
002.DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
2.042. Manter Serviços de Atendimento Médico Hospitalar		
3.3.90.36.3495.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		61.810,00
10.SEC. MUL. DE AÇÃO SOCIAL		
003.FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2.111. Manter o Programa de Proteção e atendimento integral a família - PAIF - CRAS		
3.3.90.30.1768.MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00
2.114. Manter o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família - PAEFI		
3.3.90.30.1771.MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00
15.SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
001.GABINETE DE ESPORTES E LAZER		
2.120. Manter o Gabinete de Esportes e Lazer		
3.1.90.13.1000.OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000,00
4.4.90.52.1000.EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.500,00
002.DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
2.121. Manter as Atividades Esportivas		
4.4.90.52.1000.EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		833,33

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.033 de 22 de dezembro de 2009, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMAS	Acrescentar	Reduzir
0002. APOIO ADMINISTRATIVO		33.141,50
0004. ENSINO FUNDAMENTAL	136.000,00	58.516,45
0005. EDUCACAO INFANTIL	133.500,00	142.758,50
0007. TRANSPORTE ESCOLAR		35.083,55
0011. ESPORTE PARA TODOS		8.333,33
0012. ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	8.333,33	61.810,00
0013. SAUDE DA FAMILIA	61.810,00	
0023. ASSISTENCIA SOCIAL	40.000,00	40.000,00

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, prevista no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.220 de 13 de julho de 2011, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
1.002. Ampliar e Reformar Centros de Educação Infantil		39.995,73
2.020. Manter o Gabinete de Educação e Cultura		33.141,50
2.022. Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos	136.000,00	58.516,45
2.024. Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos	133.500,00	102.762,77
2.031. Manter o Programa de Transporte Escolar		35.083,55
2.042. Manter Serviços de Atendimento Médico Hospitalar		61.810,00
2.044. Manter o Programa Saúde da Família	61.810,00	
2.107. Manter os Serviços de Atendimento do Pronto Socorro	8.333,33	
2.111. Manter o Programa de Proteção e atendimento integral a família - PAIF - CRAS	20.000,00	20.000,00
2.114. Manter o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família - PAEFI	20.000,00	20.000,00
2.120. Manter o Gabinete de Esportes e Lazer		7.500,00
2.121. Manter as Atividades Esportivas		833,33

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá,
Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2012, 69^o da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal